



PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1201.01/2023

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de ITAPIÚNA, através do **FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA**, por solicitação da Sra., **FRANCISCA IVONETE DE LIMA PEREIRA**, e no uso de suas atribuições legais, vem instaurar o presente processo de Dispensa de Licitação para contratação do proponente **3IT CONSULTORIA LTDA ME**, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE SOFTWARE PARA GESTÃO DO RPPS, DESENVOLVIMENTO DE SITE E APLICATIVO PARA SERVIDORES PÚBLICOS PARA ACESSO DE INFORMAÇÕES DE CONTRACHEQUES, PREVISÃO DE APOSENTADORIA, FALE COM O GESTOR, ANDAMENTO DE PROCESSOS, ENTRE OUTROS.**

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

. A locação de software de gerenciamento e controle do site oficial do Fundo Municipal de Previdência para a administração pública tornou-se condição primordial para uma melhor gestão do fundo, sendo de conhecimento notório que hoje todas as informações devem ser processadas pelos órgãos públicos de maneira digitalizada e informatizada, havendo a obrigatoriedade da disponibilização destes dados por meio eletrônico. Com a locação dos sistemas informatizados, poderemos atuar de forma integrada, de modo que poderemos alcançar a melhoria no fluxo de informações, garantido a disponibilidade e otimização dos trabalhos da gestão desta municipalidade. Nesse sentido, releva-se instrumento indispensável aos gestores públicos soluções tecnológicas para gerir informações, com vistas a aperfeiçoar os atos praticados, de modo a dar cumprimento fiel aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Assim, pelos motivos apresentados e com base na fundamentação legal abaixo transcrito, resta comprovada a legalidade da pretendida contratação:

Art. 24. É dispensável a licitação:

...

II - Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)



JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O preço acordado para contratação está compatível com os praticados no mercado, através de Orçamentos/Propostas. Os recursos necessários para o referido pagamento são provenientes de **RECURSOS PRÓPRIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL.**

FUNDAMENTO LEGAL

A presente Dispensa de licitação tem sua fundamentação legal no inciso II, do artigo 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, consolidada, onde consta:

Art. 24. É Dispensável a Licitação:

...
II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

RAZÃO DE ESCOLHA DO FORNECEDOR

A escolha recaiu em favor de **3IT CONSULTORIA LTDA ME**, com o valor global **R\$ 12.000,00 (DOZE MIL REAIS)**, em virtude de apresentação de menor preço para execução contratual, constado por meio de pesquisa de preços no mercado realizada pela Central de Compras e Serviços do Município.

ITAPIÚNA/CE, 01 de dezembro de 2023.


Marcelo Henrique de Oliveira Monroe

PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO